



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

REUNIÃO DE CÂMARA DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 DELIBERAÇÕES EM MINUTA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO-----

Presente a informação número oito.MJVQG. dois mil e vinte e um. DOP, do Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima Reunião do Executivo Municipal, para que este órgão nomeie, de entre os técnicos ao serviço desta autarquia, os elementos necessários a fim de integrar a Comissão de Vistorias do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com seguinte constituição: Membros efetivos: Arq. Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes; Eng.º António Luís de Magalhães Dourado; Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle; Membros suplentes: Eng.º Luís Manuel da Cunha Alegre Coutinho; Eng.º Miguel Nuno Ferreira Andrade; Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, deliberou, por escrutínio secreto, com sete votos a favor, aprovar a nomeação de entre os técnicos ao serviço desta autarquia, os elementos necessários a fim de integrar a Comissão de Vistorias do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com seguinte constituição: Membros efetivos: Arq. Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes; Eng.º António Luís de Magalhães Dourado; Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle; Membros suplentes: Eng.º Luís Manuel da Cunha Alegre Coutinho; Eng.º Miguel Nuno Ferreira Andrade; Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães”.-----

Presidente da Câmara

A Secretária

[Assinatura]
[Assinatura]



Informação nº 008.MJVQG.2021.DOP

Data: 2021-10-18

N.º de folhas:

Despacho:

A Câmara

2021/10/18

Assunto: Constituição da Comissão de Vistorias do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

Exmo. Sr. Presidente

Considerando que o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, designadamente o n.º 2, do artigo 65.º, obriga à constituição de uma comissão de vistoria composta, no mínimo, por três técnicos a designar pela Câmara Municipal, dos quais, pelo menos dois devem ter formação e habilitação legal para assinar projetos correspondentes à obra objeto da vistoria.

Considerando os requisitos para constituição da Comissão de Vistorias no Regime Jurídico atrás mencionado, proponho que seja nomeada uma Comissão de Vistorias para a realização de vistorias no âmbito desse mesmo Regime Jurídico.

Face ao exposto, proponho que o presente assunto seja remetido à próxima reunião do executivo municipal, para que este Órgão nomeie, de entre os técnicos ao serviço desta autarquia, os elementos necessários a fim de integrar uma Comissão de Vistorias, para a realização das vistorias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Sugere-se a designação dos seguintes elementos para integração da Comissão de Vistorias:

Como **membros efetivos**:

- Arq. Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes;
- Eng. António Luís de Magalhães Dourado;
- Eng. Luís Cabral de Almeida Summavielle;

Como **membros suplentes**:

- Eng. Luís Manuel da Cunha Alegre e Coutinho;
- Eng. Miguel Nuno Ferreira de Andrade;
- Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães.

À consideração de V. Exa.

O Chefe de Divisão da DOP

Arq. Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes